



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

www.camaracampinas.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2017 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI - EPP:

A Câmara Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, 1004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, estado de S. Paulo, representada pelo seu Presidente Vereador Rafael Fernando Zimbaldi, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Portal Turismo e Serviços EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.595.044/0001-62, Avenida Porto Alegre, nº 427 D, sala 604, Ed. Lázio Executivo, bairro Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.802-130, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Dolores Maria Back, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 707.775.609-25 e do RG nº 822.726 SSP/SC, residente na Rua Achilles Tomazelli, nº 99 E, apto nº 1002, bairro Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.812-140, têm justo e acertado:

Em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo estimado no contrato nº 33/2017 para intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais e da necessidade de acréscimo no quantitativo estimado para intermediação de reservas de hospedagens em hotéis do Brasil, conforme as justificativas apresentadas nos autos sob o Protocolo nº 25.233/2017, as partes resolvem restabelecer a avença contratual, aditando-a nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentado, a partir da data da assinatura deste termo aditivo, o valor de R\$ 12.684,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao valor estimado para intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, o que representa um acréscimo de 25% na estimativa original do Contrato nº 33/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado para intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais passa de R\$ 50.738,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais) para R\$ 63.422,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescentado, a partir da data da assinatura deste termo aditivo, o valor de R\$ 5.348,25 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao valor estimado para gastos com intermediação de reservas de hospedagens em hotéis do Brasil, o que representa um acréscimo de 25% na estimativa original do Contrato nº 33/2017.

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

www.camaracampinas.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: O valor total estimado para intermediação da reserva de hospedagens em hotéis do Brasil passa de R\$ 21.393,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais) para R\$ 26.741,25 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado do Contrato nº 33/2017 passa de R\$ 72.131,00 (setenta e dois mil, cento e trinta e um reais) para R\$ 90.163,75 (noventa mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA: O presente aditamento é formalizado com fundamento no artigo 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste instrumento, no exercício atual, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: 01.031.4001.4054.3.3.90.33.01.

CLÁUSULA OITAVA: A Câmara Municipal de Campinas providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A Contratada declara anuir ao presente aditamento, concordando conjuntamente com a contratante, permanecendo em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 33/2017 não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e concordes, contratante e contratada firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas, e assinadas na forma da Lei.

Campinas, 06 de março de 2018.

Rafael Fernando Zimbaldi
Contratante

Dolores Maria Back
Contratada

Testemunhas:

1

CPF: 228.028.128-74

2

CPF: 088.150.426-16